

PORTARIA Nº 020/2017

(DOC TCE-MT de 01.02.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no inciso XXX do artigo 21 da Resolução 14/2007;

Considerando o Termo de Cooperação Mutua nº 001/2014, que embasou o projeto denominado “Programa de melhoria da Gestão de Processos Externos e de Educação Corporativa do TCE-MT”, tendo como partícipes o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT a Universidade Estadual de Mato Grosso – UNEMAT e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior do Estado de Mato Grosso – FAESPE;

Considerando a necessidade de instituir-se a Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº 01/2014/TCE-MT/UNEMAT/FAESPE, com incumbência de proceder a verificação periódica do desenvolvimento das atividades executadas pela Conveniente e Interveniente/Anuente, bem como a aplicação dos recursos repassados pelo Concedente;

Considerando a necessidade de verificação e avaliação dos resultados obtidos na execução do convênio, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a eficiência no desenvolvimento das respectivas atividades, e a função de gerenciar a execução dos serviços e orientar a realização das etapas do cronograma do Plano de Ação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Tribunal de Contas do Estado/MT na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Execução do Convênio de nº 01/2014/TCE-MT/UNEMAT/FAESPE:

Titular: **WALDIR MARINHO DA SILVA** – Técnico de Controle Público Externo; e

Suplente: **JOÃO NORBERTO DE BARROS MAYER** – Técnico de

Controle Público Externo.

Art. 2º Das responsabilidades dos membros:

I - Conhecer o conteúdo do Plano de Ação e fazer cumprir fielmente o cronograma proposto.

II – Manter sigilo das informações trocadas entre os membros, em razão das atividades e decisões relacionadas ao Projeto.

III – Denunciar qualquer atividade ilícita ou ilegal que vierem a ter conhecimento.

IV – Acompanhar e fiscalizar as atividades dos prestadores de serviços, verificando os relatórios apresentados e atestando a emissão das notas fiscais, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração vinculada ao “Programa de Melhoria da Gestão de Processos Externos e de Educação Corporativa do TCE-MT”, formalizado por meio do Convênio nº 01/2014/TCE-MT, em continuidade ao Programa de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de janeiro de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente